

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº010/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **DEVEL LOCAÇÃO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.416.170/0001-09**, apresentados para o presente certame.

Anajatuba - MA, em 09 de março de 2022



TELMA MARIA CUTRIM NUNES COSTA

Pregoeiro (a)

Decreto nº 018/2022

QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA DE DEVEL LOCAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

DENYS RIBEIRO SODRÉ, brasileiro, natural de Pinheiro - MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1978, empresário, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 54721938/SSP/MA, e do C.P.F sob o n.º 812.925.973-72, e, **Joelma Pereira Costa**, brasileira, natural de Turiaçu - MA, solteira, nascida em 01/09/1994, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 6863583-SSP/PA, e do CPF n.º 611.066.393-08, ambos residentes e domiciliados, na Rua Coronel Paiva, nº 02, quadra 25, Jardim Eldorado, Turú, CEP. 65.066-290, nesta Cidade de São Luís - MA, únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de "**DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**", com sede na Rua Coronel Paiva, nº 02, quadra 25, Jardim Eldorado, São Luís - MA, CEP. 65.066-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.170/0001-09, e na JUCEMA sob o n.º 21200580725, pôr despacho de 07/06/2005, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por força do presente instrumento, admitido na sociedade na qualidade de sócio quotista **Dannyel Lucas Almeida Sodré**, brasileiro, natural de São Luís - MA, solteiro, nascido em 25/03/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 059352102016-0-SSP/MA, e do CPF n.º 059.371.043-66, estudante, menor de idade, representado pelos seus pais o Sr. **Denys Ribeiro Sodré** acima qualificado, e a Sra. **Cynnara Rocha de Almeida**, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/01/1979, odontóloga, inscrita no CRO sob o nº 2070-MA, portadora da Cédula de identidade registro geral nº 552529966-SESP/MA e do CPF 780.736.183-20, todos residentes e domiciliados, na Rua Coronel Paiva, nº 02, quadra 25, Jardim Eldorado, Turú, nesta cidade de São Luís - MA, CEP. 65.066-290.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade livre e desembaraçada de quaisquer ônus a sócia quotista **Joelma Pereira Costa** a qual cede e transfere ao sócio admitido **Dannyel Lucas Almeida Sodré** o total de suas 10(dez) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de quem declara haver recebido o respectivo valor em moeda corrente no país, nada mais tendo a reclamar em juízo ou dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia *Joelma Pereira Costa*, que se retira da sociedade dá ao sócio admitido, bem como a sociedade, plena, rasa, geral e total quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 1.000 (mil quotas) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalmente integralizado pelos sócios quotistas e distribuído entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VL.unitário	VL. Total
• <i>Denys Ribeiro Sodré</i>	990	R\$ 200,00	R\$ 198.000,00
• <i>Dannyel Lucas Almeida Sodré</i>	<u>10</u>	R\$ 200,00	R\$ <u>2.000,00</u>
Total	1.000		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade permanecerá sendo exercida somente pelo sócio quotista *Denys Ribeiro Sodré*, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI;1.013. 1.015, 1064 CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação e Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em períodos superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Os representantes do sócio menor admitido, declaram sob as penas da lei, que conhecem toda a situação econômica e fiscal da sociedade, assumindo a partir desta data juntamente com o sócio remanescente, o seu ativo e passivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, Rua Coronel Paiva, n.º 02, quadra 25, Lote 02, Jardim Eldorado, nesta Cidade de São Luís, Maranhão, CEP: 65066-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.416.617/0001-09.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 1.000 (mil quotas) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalmente integralizado pelos sócios quotistas e distribuído entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VI.unitário	VL. Total
• Denys Ribeiro Sodré	990	R\$ 200,00	R\$ 198.000,00
• Dannyel Lucas Almeida Sodré	<u>10</u>	R\$ 200,00	R\$ <u>2.000,00</u>
Total	1.000		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é

- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 – Locação de Outros meios de Transportes não especificados anteriormente (Caçambas, carregadeiras)
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 – Outras Obras de Engenharia Civil não especificada anteriormente (Construções e Edificações residenciais, comerciais e de serviços);
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos não – perigosos
- 4924-8/00 – Transporte Escolar
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2005, e o prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
 PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704531574. NIRE: 21200580725.
 DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 25/11/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio quotistas **DENYS RIBEIRO SODRÉ**, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI;1.013. 1.015, 1064 CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

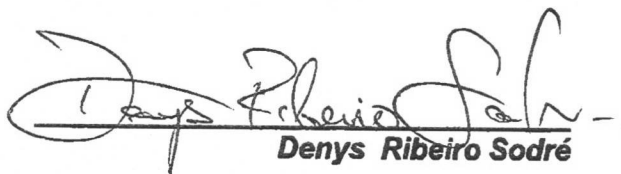
Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, pôr estarem devidamente contratados assinam o presente contrato em uma única via, a qual será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 09 de outubro de 2017


Denys Ribeiro Sodré


Joelma Pereira Costa


Dannyel Lucas Almeida Sodré
Representado pelo seu pai Denys Ribeiro Sodré


Dannyel Lucas Almeida Sodré
Representado por sua mãe Cynnara Rocha de Almeida

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2017 16:26 SOB Nº 20171209451.
PROTOCOLO: 171209451 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704531574. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE DEPENDÊNCIA

MA951194180



DANNYEL LUCAS A. SODRE
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 059352102016-0 DATA DE EMISSÃO 06/07/2016

NOME DANNYEL LUCAS ALMEIDA SODRE

FILIAÇÃO

DENYS RIBEIRO SODRE E CYNARA ROCHA DE ALMEIDA SODRE

NACIONALIDADE

SÃO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO 25/03/2010

DOC ORDEM NASC. N.0171795 FLS.217 LIV.00209

CPF 059371043-66
SÃO LUIS-MA
P-242

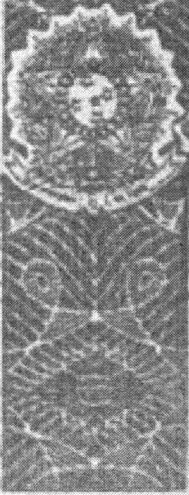
ASSINATURA DO DETENTOR

[Signature]

LEI N° 7.118 DE 29/03/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
DENYS RIBEIRO SODRE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
54721938 SSP MA



CPF
812.925.973-72

DATA NASCIMENTO
01/10/1978

FILIAÇÃO
JOSE PAULO CUNHA SODRE
DARLY RIBEIRO SODRE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00138597380

VALIDADE
05/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1331375000

OBSERVAÇÕES

Denys Ribeiro Sodre
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/10/2016

[Signature]
LUIZ EDUARDO DE SOUZA
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR
72918685480
MA033638187

DETRAN - MA (MARANHÃO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1331375000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME
CYNARA ROCHA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
552529966 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
780.736.183-20 08/01/1979

FILIAÇÃO
WALDECI EPIFANIO DE ALMEIDA
ROSILDA ROCHA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB

TP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00233606408 07/11/2024 13/11/1997

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Cynara Rocha de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 07/11/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

53261773505
MA041482786

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942654570

PROIBIDO FLASTIFICAR
1942654570

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 089
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.416.170/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2005
NOME EMPRESARIAL DEVEL LOCAÇAO E CONSTRUCOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEVEL LOCAÇAO DE VEICULOS		PORTAL ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL PAIVA,	NUMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA 25, LOTE 02
CEP 65.066-290	BAIRRO/DISTRITO JD.ELDORADO	MUNICIPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 14:24:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 090
RÚBRICA 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **07.416.170/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:19 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **FAD1.01AF.0F41.6843**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.416.170/0001-09

Razão Social: DEVEL LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: RUA CORONEL PAIVA 02 QDR 25 LOTE 02 / JD ELDORADO / SAO LUIS /
MA / 65055-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021301010984464006

Informação obtida em 23/02/2022 15:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.416.170/0001-09
Certidão n°: 3072744/2022
Expedição: 25/01/2022, às 17:43:40
Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.416.170/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009578/22

Data da

25/01/2022 17:11:00

Inscrição Estadual: 122202392

CPF/CNPJ: 07416170000109

Razão Social: DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL PAIVA,, 02 CEP: 00000000 - JD.ELDORADO

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005449/22

Data da

25/01/2022 17:13:00

Inscrição Estadual: 122202392

CPF/CNPJ: 07416170000109

Razão Social: DEVEL LOCAÇAO E CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL PAIVA,, 02 CEP: 00000000 - JD.ELDORADO

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006760882022

Validade: 25/05/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.416.170/0001-09	Inscrição Municipal: 54637004
Razão Social: DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PALMEIRA DO NORTE/CORONEL PAIVA	
Número: 2	Complemento: QDA 25 LOTE 02
Bairro: JARDIM ELDORADO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65067180

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de janeiro de 2022 às 17:31, sob o código de autenticidade nº 23E34A0024B69551B63531D7BAAB3791.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME Portadora do CNPJ 07.416.170/0001-09 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201739338
NIRE (Sede) 21200580725	CNPJ 07.416.170/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2005	Início de Atividade 19/05/2005
Endereço Completo RUA CORONEL PAIVA, Nº02, QDA 25 LOTE 02, JARDIM ELDORADO - São Luís/MA - CEP65066290			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20210252863	18/02/2021	BALANCO
002	20171209451	25/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140535209	06/08/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20121906558	06/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090651650	02/12/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20090323939	30/06/2009	BALANCO
223	20080125212	15/04/2008	BALANCO
223	20070197776	21/05/2007	BALANCO
223	20070155852	03/05/2007	BALANCO
315	20050194003	07/06/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200580725	07/06/2005	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 09:38:04 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFU5AKUB.



MAC2201739338

Ricardo Diniz Dias
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME		Protocolo: MAC2201687404			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200580725	CNPJ 07.416.170/0001-09	Data de Ato Constitutivo 07/06/2005	Início de Atividade 19/05/2005		
Endereço Completo Rua CORONEL PAIVA, Nº 02, QDA 25 LOTE 02, JARDIM ELDORADO - São Luís/MA - CEP 65066-290					
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAÇAMBAS, CARREGADEIRAS, MÁQUINAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DANNYEL LUCAS ALMEIDA SODRE	CPF/CNPJ 059.371.043-66	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DENYS RIBEIRO SODRE	CPF/CNPJ 812.925.973-72	Participação no capital R\$ 198.000,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Nome CYNARA ROCHA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 780.736.183-20	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DENYS RIBEIRO SODRE	CPF 812.925.973-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 18/02/2021	Número 20210252863	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2022, às 10:13:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJJX9KGC.

MAC2201687404

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101111442 em 18/02/2021, protocolo 210260840. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Número de Registro:	21200580725
CNPJ:	07416170000109
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
30431751315	Welligton de Jesus G Silva	MA5708

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2021 16:06:05 SOB Nº
20210260840.
PROTOCOLO: 210260840 DE 18/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12101111442. NIRE: 21200580725.
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

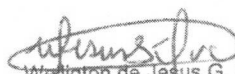
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 010, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME, estabelecida no(a) Rua Coronel Paiva, nº 02, Quadra 25 Lote 02, bairro Jardim Eldorado, CEP 65066-290, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.416.170/0001-09 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhao sob o nº 21200580725 por despacho de 07/06/2005.

São Luis-MA, 1 de Janeiro de 2020



Denys Ribeiro Sodre
CPF: 812.925.973-72
Socio Administrador




Wellington de Jesus G. Silva
CPF: 304.347.513-15
CRC/MA 5708

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 010, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma Devel Locacao e Construcoes Ltda -ME, estabelecida no(a) Rua Coronel Paiva, nº 02, Quadra 25 Lote 02, bairro Jardim Eldorado, CEP 65066-290, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.416.170/0001-09 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhao sob o nº 21200580725 por despacho de 07/06/2005.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020


Denys Ribeiro Sodre
CPF: 812.925.973-72
Socio Administrador


Wellington de Jesus G. Silva
CPF: 304.317.513-15
CRC/MA 5708



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.416.170/0001-09 Inscrição Estadual: 12.220239-2

Razão Social: DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL PAIVA,

Número: 02 Complemento:

Bairro: JD.ELDORADO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/09/2016

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/02/2022

Número da Consulta:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WELLIGTON DE JESUS GARCEZ SILVA
REGISTRO.....	: MA-005708/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 304.317.513-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/02/2022 as 08:49:35.

Válido até: 04/03/2022.

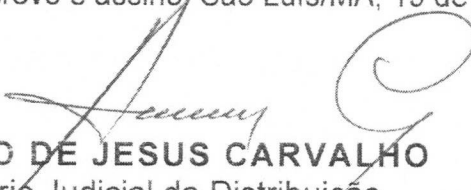
Código de Controle: 7543.0916.1605.7807.

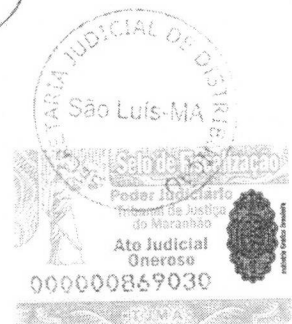
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezenove (19) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DEVEL LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **07.416.170/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino São Luís/MA, 19 de janeiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



Locação e construções LTDA.

Locação e construções LTDA.

Rua Coronel Paiva, nº 02 - Turu
 São Luís-MA

Fones: 3226-2940 / 99118-0800 / 99122-2200

NOTA DE LOCAÇÃO Nº 030

2ª VIA - CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.220.239-2

CNPJ / CPF
07.416.170/0001-09

Natureza da Operação

LOCAÇÃO

Data da Emissão

09/15/2016

Dados do Cliente

Prefeitura Municipal de Icatu

Nome/Razão Social

CNPJ/CPF:

05.291.298/0001-90

Endereço

Rua General Contes Almeida de

Bairro:

Centro

Inscrição Estadual

CEP

65.140-000

Município

Icatu

UF

MA

Fone/Fax

Número da Nota Locação

Vencimento

Valor

Número da Nota Locação

Vencimento

Valor

160.900,00

Endereço da Cobrança /Praça de Pagamento

Dados do Equipamento

Código de Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Locação de 1 Máquina Pó Compactadora	440h	135,00	59.400,00
Locação de 1 Máquina Pó Compactadora	300h	100,00	30.000,00
Locação de 1 Máquina Pó Compactadora	200h	105,00	21.000,00
Locação de 1 Trator de Esteira	200h	147,50	29.500,00
Locação de 1 caminhão Pipa	100h	105,00	21.000,00
			160.900,00

Recebido em Icatu em 09 de setembro de 2016

Valor Total da Nota de Locação	
Contrato Nº	Cód. Vendedor
Nosso Pedido	Seu Pedido


Recebido em 22/09/2016 em LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, as constantes desta nota e a qual se encontra devidamente assinada e rubricada.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA DE LOCAÇÃO Nº 030

Disse Jesus. Eu sou o pão da vida. (João 6:35)

Disse Jesus. Eu sou o pão da vida. (João 6:35)

 Locação e construções LTDA.	Locação e construções LTDA. Rua Coronel Paiva, nº 02 - Turu São Luís-MA Fones: 3226-2940 / 99118-0800 / 99122-2200	NOTA DE LOCAÇÃO Nº 031 2ª VIA - CONTABILIDADE INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.220.239-2 CNPJ / CPF 07.416.170/0001-09
---	--	---

Natureza da Operação	LOCAÇÃO	Data da Emissão	01/12/2016
----------------------	----------------	-----------------	------------

Dados do Cliente					
Nome/Razão Social					CNPJ/CPF
Endereço			Bairro:		Inscrição Estadual
CEP	Município	UF	Fone/Fax		
15-20-000	Itaituba	MA			
Número da Nota Locação	Vencimento	Valor	Número da Nota Locação	Vencimento	Valor
					160900,00
Endereço da Cobrança / Praça de Pagamento					

Dados do Equipamento				
Código de Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
Locação de 1 pó Compactador	440Hs	135,00	59.400,00	
Locação de 1 máquina Rolo Compactador	200Hs	100,00	30.000,00	
Locação de 1 máquina Rolo Compactador	200Hs	105,00	21.000,00	
Locação de 1 tractor do sistema	200Hs	147,50	24.500,00	
Locação de 1 caminhão P. 90	200Hs	105,00	21.000,00	
			160.900,00	

Valor Total da Nota de Locação Contrato Nº Nosso Pedido	Valor Total da Nota de Locação 160.900,00
	Cód. Vendedor
	Seu Pedido

Locação e construções LTDA, as constantes desta Nota de Locação, para o valor de R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e noventa reais)	NOTA DE LOCAÇÃO Nº 031
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Disse Jesus. Eu sou o pão da vida. (João 6:35)

Disse Jesus. Eu sou o pão da vida. (João 6:35)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. Nº 462
Proc. Nº 150/2015
Rubrica CF

CONTRATO Nº 122/2016
PROC. ADM. Nº 150/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.296.298/0001-42, situada na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro Icatu-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato por JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES, Secretário Municipal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21992982002-3-SSP/MA e CPF nº 292.982.453-00, residente e domiciliado na Travessa Santo Antônio, nº 13, Vila Vitem, Centro, Icatu-MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.416.170/0001-09, com sede na Rua Coronel Paiva, nº 02, Quadra 25, Lote 02, Jardim Eldorado, São Luís-MA, CEP 65.055-290, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. DENYS RIBEIRO SODRÉ, brasileiro, Sócio/Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 5472193-8-SSP/MA e CPF nº 812.925.973-72, residente e domiciliado na Rua Palmeira do Norte, nº 02, Quadra 25, Jardim Eldorado, Turu, São Luís-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos municipais, sob regime de execução por preço unitário mensal, conforme específica o Lote 05, do ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial Nº 011/2016 e a Proposta de Preços da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com as demandas dos órgãos municipais, atendendo as disposições desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os veículos locados pela CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se à CONTRATADA o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir qualquer veículo locado à CONTRATANTE por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem impossibilidade de utilização de qualquer veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a contratada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a contratante, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preposto deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, de imediato, sempre que requisitado.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo impossibilidade de atendimento à CONTRATANTE por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

Travessa Prof. Francisco Castro, nº 53, Centro, Icatu-MA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fis. Nº 463
 Proc. Nº 180/206
 Rubrica 9

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

PARÁGRAFO OITAVO - Os veículos serão disponibilizados 24 horas/dia, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o valor global anual de até R\$ 1.930.800,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e oitocentos reais), sendo o valor total mensal de até R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais), conforme proposta adequada, observado o disposto na CLÁUSULA SEXTA deste Instrumento, compreendendo os valores abaixo:

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT./ MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL(R\$)
01	LOCAÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINAS. PÁ CARREGADEIRA (mecânica) sobre pneus com potência mínima de 140 HP, motor à diesel, articulada e com cabine fechada, ano e modelo não inferior a 2008, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e combustível.	Hora	440	135,00	59.400,00
02	LOCAÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA ROLO COMPRESSOR, motor à diesel com potência nominal mínima de 75KW, velocidade mínima de 1000-RPM, ano e modelo não inferior a 2008, dotada de cabine e de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e combustível.	HORA	300	100,00	30.000,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO, tipo pé de carneiro, máquina Rolo Compressor, com peso operacional de no mínimo 10.000kg, ano e modelo não inferior a 2008, dotada de cabine e de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e combustível.	HORA	200	105,00	21.000,00
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA, motor à diesel, com capacidade mínima de 08(oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e combustível.	Hora	200	147,50	29.500,00
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, motor à diesel, volume do tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, ano e modelo não inferior a 2008, dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com operador e combustível.	HORA	200	105,00	21.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					160.900,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em função do preço unitário mensal de cada veículo (máquina pesada), observada a quantidade de horas trabalhadas no mês para o item respectivo, e o disposto na CLÁUSULA SEXTA deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não se obriga a demandar mensalmente o total de veículos previstos no inciso I desta CLÁUSULA, se reservando o direito de remanejar as quantidades estimadas de acordo com a necessidade do serviço, não podendo ultrapassar o valor global do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE não demande mensalmente o total de serviços previstos nos incisos desta CLÁUSULA, não será devida à CONTRATADA qualquer indenização.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fis. Nº 464
Proc. Nº 1602208
Rubrica el

PARÁGRAFO QUARTO - No preço mensal da prestação de serviços, durante a vigência deste Contrato, já estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas resultantes da prestação dos serviços, a saber: impostos, taxas, fretes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos: PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mensalmente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Icatu/MA, após a adequada prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 011/2016e seus anexos, através da Conta Corrente da CONTRATADA de nº 9873-6, Agência 1180-0, Banco Bradesco, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços em relação ao prazo do início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração, calculado sobre o valor do montante mensal de cada item, até o 3º (terceiro) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado desatendimento dos horários, locais de embarque e desembarque e itinerários estabelecidos pelos órgãos demandantes da prestação dos serviços, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

el



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fis. Nº 466

Proc. Nº 1802205

Rubrica M

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Apresentar os veículos (máquinas pesadas) em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e limpo;
- b) Providenciar a substituição imediata dos veículos, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos com estes, visando não retardar as operações e finalidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional a esta;
- c) Uma vez solicitada pela CONTRATANTE, a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da CONTRATADA, o devido encaminhamento dos veículos a uma autorizada para os reparos necessários;
- d) Responsabilizar-se por despesas de manutenção dos veículos (exceto combustível), em qualquer lugar que estes se encontrem, com reposição de peças, serviços, pedágios e estacionamentos.
- e) Providenciar a imediata substituição dos veículos, por defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção, por outro similar.
- f) Manter-se durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas; realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios estabelecidos no Anexo I, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- i) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a correta prestação dos serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- l) Manter a prestação dos serviços, conforme necessidades do Município até o prazo de vigência estipulado para a presente contratação.
- m) cumprir todas as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer, por sua conta, o combustível necessário ao funcionamento dos veículos;
- b) Disponibilizar local adequado para a guarda do veículo, quando não estiver em uso;
- c) Proceder vistoria nos veículos, vetando a utilização daquele que não esteja dentro dos padrões estipulados;
- d) Não permitir que a CONTRATADA execute serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- e) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) Documentar as ocorrências havidas no período de vigência do CONTRATO;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO.
- i) Promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fis. Nº 466
Proc. Nº 189/2015
Rubrica M

1) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação satisfatória dos serviços, devendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste CONTRATO, bem como no Termo de Referência, Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A subcontratação parcial dos serviços com pessoa física ou jurídica, somente será permitida, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo o(s) subcontratado(s), se autorizado(s) a trabalhar, submeter-se aos termos do presente CONTRATO ficando, entretanto, a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todas as obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos:
a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015; b) proposta de preços da CONTRATADA; e, c) eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Icatu, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu (MA), 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ AMAR VIEIRA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
CONTRATANTE

DENYS RIBEIRO SODRÉ
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF n.º _____
2) _____
CPF n.º _____

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

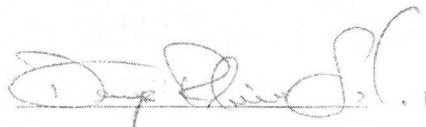
Sr(a) DENYS RIBEIRO SODRE, portador(a) da Carteira de Identidade nº5472193-8 e do CPF nº 812925973-72, residente e domiciliado na Av Mato Grosso- Nº 08 apto 102 – Condominio serra dourada - turu , declaro sob as penalidades da lei, que a empresa DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.416.170/0001-09, localizada na Rua Coronel Paiva- Nº 02 QD. 25 – JD. ELDORADO – TURU, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

PONTOS DE REFERÊNCIA
DA DIREITA: TERRENO DESOCUPADO
DA ESQUERDA: MACONARIA TURU
FRENTE: POUSADA DRIVE-IN

São Luis-MA, 07 de MARÇO de 2022



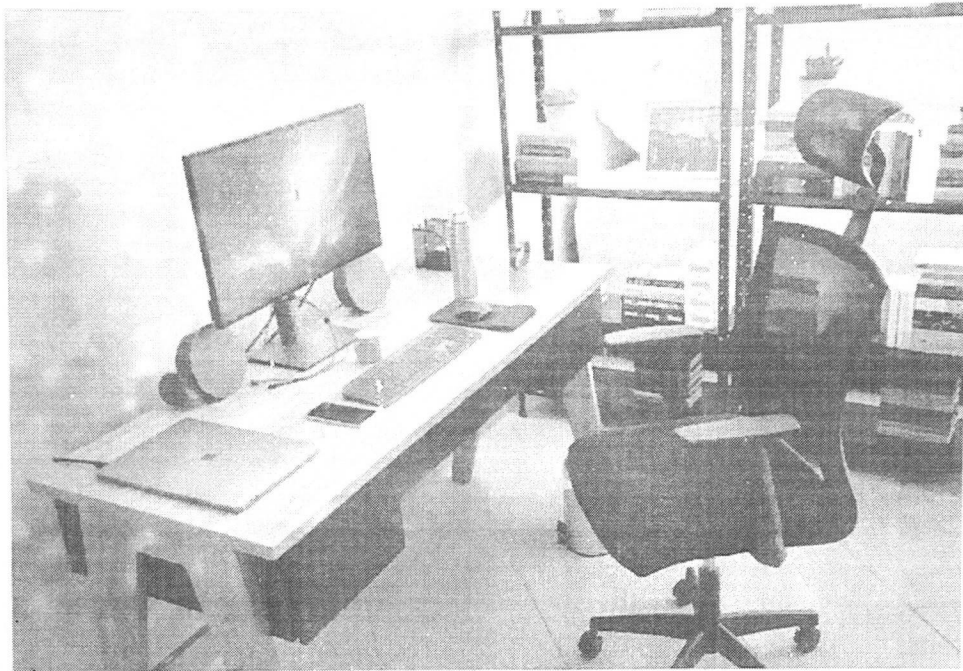
DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
DEVEL LOC. E CONST. LTDA DENYS R SODRE
CNPJ: 07.416.170/0001-09 CPF: 812.925.973-72 – C.I: 5472193-8
Denys R. Sodre SÓCIO
Diretor
CONTATO: (98) 99122-2200

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09



Deab.

DEVEL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.416.170/0001-09



[Handwritten signature]